



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Braúna, 09 de janeiro de 2015.

OFÍCIO N.º 010/2015

02/2015

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, encaminhamos a V. Senhorias o presente projeto de lei para que seja apreciado em regime de urgência.

Certos de podermos contar com a indispensável colaboração de Vossa Excelência, renovo meus protestos de consideração e respeito.


Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
José Lucas Brogin
DD. Presidente da Câmara Municipal de Braúna-SP**

Câmara Municipal de BRAÚNA

Registro de Protocolo nº 01

Braúna, 13 / 01 / 15

Ana Paula Baicane



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminha Projeto de Lei nº 02/2015
Senhor Presidente:

Através da presente estamos encaminhando a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei que autoriza ao chefe do poder executivo a conceder aumento ao funcionalismo público municipal ativo e inativo.

Verificar-se-á que tais medidas propiciarão a manutenção do poder de compra do funcionalismo corrigindo a tabela das remunerações que com a aplicação do índice inflacionário ainda ficaram a baixo do mínimo nacional.

Certos de podermos contar com a colaboração sempre costumeira dos membros desse Poder Legislativo, aguardamos que o presente projeto seja objeto de deliberação e conseqüente aprovação.


Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
José Lucas Brogin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Brauna-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 02 de 13 de junho de 2015

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão inflacionária aos funcionários públicos municipais ativos e inativos visando o equilíbrio da equidade do poder de compra. A recomposição do piso salarial municipal ante a edição do Decreto Federal 8.381 de 29 de dezembro de 2014, por conseguinte dá outras providências).

Vander Antonio Guerrero Bosco, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal da administração direta e indireta, ativo e inativo, que esteja com valor de remuneração inferior ao Mínimo Nacional estimado pelo projeto de lei orçamentária do governo federal, ou seja, ao aumento em salário nominal equivalente ao Mínimo Nacional.

§ 1º Fica autorizado o aumento nas referências salariais abaixo relacionadas da tabela do anexo III da Lei 1.609 de 16 de dezembro de 2009, alterada pela legislação municipal em vigor:

- a) 8,84% na referência I, II e III Classe A;
- b) 8,84% na referência I, II e III / Classe B.
- c) 8,84 % nível I e 8,60 no nível II da faixa I – Anexo II da Lei n.º 1.700/2010
- d) 8,83% na referência I e II / Classe C

§ 2º Fica autorizado a aplicação da revisão inflacionária de 6,23% de acordo com a previsão do INPC/FIPE acumulado nos últimos doze meses em todos os demais padrões das demais tabelas de remuneração desta municipalidade.

§ 3º O índice a ser aplicado pelas alíneas a, b, c e d do § 1º já absorve o índice de correção inflacionária de 6,23% de acordo com índice INPC/IBGE.

Artigo 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos demais empregados públicos municipais, bem como aos agentes políticos municipais, a reposição inflacionária em seus salários nominativos, reajustando as demais referências salariais das tabelas instituídas pela legislação municipal de pessoal em 6,23% de acordo com a previsão do índice INPC/IBGE dos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º Aplicar-se-ão os dispositivos da presente lei desde o dia primeiro de janeiro de dois mil e quinze.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei serão custeadas com recursos provenientes do orçamento municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Braúna, 09 de janeiro de 2.015.


Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal